



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 11 de abril de 2025.

Of. nº. 020/2025-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 28/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **28**, de 11 de abril de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Escolas e Cmeis do município.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 11 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 449.335,27 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 449.335,27 (quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.004	Centros Municipais de Educação Infantil	
Funcional Programática: 09.004.0012.0365.0185.2115	Atividade: Cmeis-Centros Municipais de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000-Equipamentos e material permanente	00102-Fundeb 40%/Fundeb máximo30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 216.689,62
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamentall	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000-Equipamentos e material permanente	00102-Fundeb 40%/Fundeb máximo30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 228.383,48
Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária: 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamentall	
Funcional Programática: 09.003.0012.0361.0188.2122	Atividade: Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000-Equipamentos e material permanente	01037-Transferências do Fundeb-Complementação da União - VAAF - 30%	R\$ 4.262,17
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 449.335,27		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0185 - CRECHES

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2115	Cmeis - Centros Municipais de Educação Infantil	Educação Infantil	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 216.689,62	00102-Fundeb 40%/ Fundeb máximo30%- incisoXI doart. 212-AdaCF

Programa:0188 - ENSINO REGULAR

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2122	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 228.383,48	00102-Fundeb 40%/ Fundeb máximo30%- incisoXI doart. 212-AdaCF
2122	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 4.262,17	01037- Transferênciasdo Fundeb- Complementação daUnião-VAAF- 30%

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	09-Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Programa:	0185 - CRECHES
Ação:	2115-Cmeis-Centros Municipais de Educação Infantil



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

Produto:	Educação Infantil	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00102-Fundeb 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF		

Programa:	0188-ENSINO REGULAR		
Ação:	2122-Ensino Fundamental		
Produto:	Ensino Fundamental	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	00102-Fundeb 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF		
Vínculo:	01037-Transferências do Fundeb-Complementação da União-VAAF-30%		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 216.689,62
Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 228.383,48
2025	1	R\$ 4.262,17

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 11 de abril de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 28/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 098/2025, solicita abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 445.073,10 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e setenta e três reais e dez centavos), com recursos da Fonte 00102 – Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF e no valor de R\$ 4.262,17 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), com recursos da Fonte 01037 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - 30%.

O valor acima mencionado será utilizado integralmente para aquisição de equipamentos e material permanente para as Escolas e Cmeis do município.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal